



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ PEREIRA DOS REIS VILHENA GONÇALVES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, CERTIFICO que das atas das reuniões ordinárias desta Câmara Municipal realizadas em nove de junho e vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, com aprovação em Minuta, consta entre outras uma deliberação com o teor seguinte:-----

“ENTIDADE: FUNDAMENTAL VALUES, ATIVIDADE IMOBILIÁRIA, LDA. -----

ASSUNTO: 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Brescos – Contratualização para Planeamento - Abertura do período de participação pública -----

LOCALIZAÇÃO: Brescos – Santo André-----

REFERÊNCIA: Processo n.º 27/2021/2 de 17/05/2021 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, e informação n.º 18104/2022.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha-----

PROPOSTA: 1- Aprovar a abertura de procedimento de alteração ao Plano de Pormenor de Brescos - PPB.-----

2- Aprovar os Termos de Referência, em anexo.-----

3- Aprovar a proposta do contrato para planeamento e submissão do mesmo a discussão pública, a efetuar no âmbito do período de participação pública preventiva do procedimento.

4- Aprovar o prazo de 12 (doze) meses para conclusão do procedimento de alteração, a contar da assinatura do contrato para planeamento.-----

5- Fixar o prazo de 15 dias úteis para participação pública preventiva, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao PPB.-----

6- Solicitar o acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA) e das entidades representativas dos interesses a ponderar (ERIP).-----

7- Submeter a alteração ao PPB, a Avaliação Ambiental Estratégica.-----

FUNDAMENTOS: 1 - A Fundamental Values, Atividade Imobiliária, Lda. apresentou à Câmara Municipal de Santiago do Cacém uma proposta para celebração de um contrato para planeamento para alteração ao Plano de Pormenor de Brescos, em conformidade com o previsto nos artigos 79.º a 81.º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que consagra expressamente a possibilidade de contratualização entre a Administração e os privados no que respeita à elaboração dos planos territoriais de âmbito municipal.-----

2- A alteração ao PPB enquadra-se no âmbito dos artigos 118.º, 119.º n.º 1 e 76.º do RJIGT. --

3- A alteração proposta pelo interessado visará uma nova reorganização espacial numa área de intervenção de 62.553,00 m2, com o intuito de dar resposta a uma nova realidade económica e social, que implica necessariamente ajustes no ordenamento do território.-----

4- Incluir-se-á no procedimento de alteração proposto pelo interessado a adaptação ao Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC) no que concerne à reconfiguração do perímetro do aglomerado urbano de Brescos resultante da revisão ao PDMSC aprovado em 2015, pelo que a área total de intervenção é de 427.616,89 m2.-----

5- A alteração ao PPB tem enquadramento nos objetivos e estratégia de desenvolvimento municipal previstos no artigo 2.º do Regulamento do PDMSC. 6- A celebração de um contrato



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

para planeamento em nada afeta o reconhecimento de que os poderes de planeamento são públicos e dependem, nos termos da lei, da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, bem como do cumprimento das exigências legais no que concerne às entidades exteriores que tenham que se pronunciar e à participação dos interessados, sem prejuízo da ponderação dos interesses e expectativas do proponente da alteração ao PPB.-----

7- O acompanhamento, direção e controlo do desenvolvimento dos trabalhos do procedimento de alteração ao PPB são da responsabilidade do executivo da Câmara Municipal e dos serviços técnicos municipais, designadamente da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em articulação com a equipa externa multidisciplinar contratualizada pelo proponente da alteração. -----

8- Para o efeito foram elaborados os documentos preparatórios identificados como Contrato para Planeamento e os Termos de Referência que sustentam a proposta de alteração ao PPB, conforme previsto nos artigos 76.º e 79.º a 81.º, por remissão do referido artigo 119.º, todos do RJIGT.-----

9- O conteúdo material e documental será o apropriado às condições da área territorial a que respeita, aos objetivos e aos fundamentos técnicos previstos nos termos de referência, conforme disposto nos artigos 102.º e 107.º do RJIGT. -----

10- A abertura do procedimento de alteração ao PPB, implica a publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos previstos no artigo 191.º n.º 4 c) do RJIGT, por remissão do artigo 119.º, bem como a publicitação na página eletrónica do Município e boletim municipal, de acordo com o artigo 192.º n.º 2 do mesmo diploma.-----

11- Para o período de participação pública inicial, previsto nos artigos 6.º e 88.º RJIGT, propõe-se que seja de 15 (quinze) dias, para recolha de sugestões, apresentação de informações ou quaisquer outras questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento. Em simultâneo, e no mesmo prazo, será também publicitada a discussão pública, da proposta do Contrato para Planeamento, nos termos do artigo 81.º, n.º 3 do RJIGT.

12- O acompanhamento da CCDRA e das ERIP, será efetuado no âmbito do previsto no artigo 86.º do RJIGT. -----

13- A área de intervenção da alteração ao PPB, encontra-se delimitada na planta em anexo. ---

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

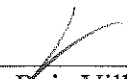
FORMA: Por maioria, com quatro votos a favor do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira, e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU e do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito pela Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

Duas abstenções, do Senhor Vereador Artur Ceia e da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleitos do PS". -----

ESTÁ CONFORME. -----

Santiago do Cacém, 28 de junho de 2022

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves

DAF-Departamento de Administração e Finanças

Página 2 de 2